



University of  
Texas Libraries



e-revist@s

Sumários.org



Centro Universitário Santo Agostinho

# revistafsa

[www4.fsnet.com.br/revista](http://www4.fsnet.com.br/revista)

Rev. FSA, Teresina, v. 21, n. 12, art. 1, p. 3-23, Dez. 2024

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2024.21.12.1>

DOAJ DIRECTORY OF  
OPEN ACCESS  
JOURNALS

WZB  
Wissenschaftszentrum Berlin  
für Sozialforschung



Zeitschriftendatenbank



MIAR



## Focuarte como Ator nas Relevantes Políticas Públicas Culturais em Alagoas

### Focuarte as an Actor in Relevant Cultural Public Policies in Alagoas

#### Núbia Ivete Monteiro de Oliveira

Mestranda em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL  
Graduação em Administração pelo Centro Universitário CESMAC  
E-mail: nubia.oliveira@sinfra.ufal.br

#### Rodrigo Gameiro Guimarães

Doutor em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS  
E-mail: rgameiro@feac.ufal.br

---

**Endereço: Núbia Ivete Monteiro de Oliveira**  
PROFIAP/UFAL – Av. Lourival Melo Mota, S/N,  
Tabuleiro do Martins, Maceió- AL, Cep:57072-970,  
Brasil.

**Endereço: Rodrigo Gameiro Guimarães**  
PROFIAP/UFAL – Av. Lourival Melo Mota, S/N,  
Tabuleiro do Martins, Maceió- AL, Cep:57072-970,  
Brasil.

**Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar Rodrigues**

**Artigo recebido em 14/09/2024. Última versão recebida em 26/09/2024. Aprovado em 27/09/2024.**

**Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review (avaliação cega por dois avaliadores da área).**

**Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação**



## RESUMO

O referido estudo trata da Focuarte, que tem promovido desde sua constituição, em junho de 2020, ações focadas na cultura popular e em suas diversas manifestações em Alagoas. O objetivo deste estudo é analisar a forma de atuação da Focuarte como ator no âmbito das políticas públicas culturais do Estado de Alagoas e sua influência e impacto na valorização, preservação e promoção da cultura popular local. Trata-se de pesquisa que, quanto à metodologia, seguiu uma abordagem qualitativa, na qual os dados coletados foram submetidos à análise de conteúdo qualitativo, relacionando com a estrutura teórica das fontes bibliográficas consultadas. Destarte, nota-se que a Focuarte tem influenciado muito positivamente a comunidade cultural do Estado de Alagoas. Isso porque as políticas culturais com sua contribuição na formulação e implementação têm propiciado, por exemplo, o financiamento de projetos culturais, promovendo a popularização desses projetos e fomento do trabalho de produtores e mestres culturais, o que é notável para a preservação cultural.

**Palavras-chave:** Focuarte. Políticas Públicas. Cultura.

## ABSTRACT

The aforementioned study deals with Focuarte, which has been promoting since its creation, in June 2020, actions focused on popular culture and its various manifestations in Alagoas. The objective of this study is to analyze the way Focuarte operates as an actor within the scope of public cultural policies in the State of Alagoas and its influence and impact on the appreciation, preservation and promotion of local popular culture. This is research that, in terms of methodology, followed a qualitative approach, in which the collected data was subjected to qualitative content analysis, relating it to the theoretical structure of the bibliographic sources consulted. Therefore, it is clear that Focuarte has very positively influenced the cultural community in the State of Alagoas. This is because cultural policies, with their contribution to the formulation and implementation, have provided, for example, the financing of cultural projects, promoting the popularization of these projects and encouraging the work of cultural producers and masters, which is notable for cultural preservation.

**Keywords:** Focuarte. Public Policy. Culture.

## 1 INTRODUÇÃO

A Focuarte foi fundada em 28 de junho de 2020, em resposta à constatação dos participantes sobre a falta de entidades que estimulassem e conectassem os setores da cultura popular e do artesanato em Alagoas (LEVY, 2021, n.p.).

Desde sua criação, a Focuarte tem promovido ações com foco na cultura popular e no artesanato alagoano, dando ênfase aos mestres, participantes e aos artesãos em suas diversas manifestações. Esse movimento tem reunido os setores da cultura popular e do artesanato em Alagoas, com o objetivo de estimular os agentes culturais, identificar e apoiar os grupos existentes nas diferentes regiões do Estado, proporcionando apresentações, contribuindo para dar destaque ao seu trabalho e garantindo a preservação de sua identidade cultural.

Os resultados que a Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano – Focuarte – têm conseguido são devidos às ações desenvolvidas no setor cultural e no artesanato desde sua criação e evidenciaram a necessidade de examinar e entender sua configuração como agente político e sua participação na elaboração e execução de políticas públicas voltadas para o artesanato e a cultura popular nos municípios de Alagoas. Isso possibilita compreender o impacto que uma organização não governamental pode ter dentro do contexto de sua área de atuação, neste caso, da cultura popular e do artesanato em Alagoas.

Com base nesse contexto, foi elaborada a seguinte questão: De que forma a Focuarte tem influenciado na formulação e implementação das políticas públicas culturais no Estado de Alagoas e nos impactos dessa atuação na valorização e preservação da cultura local?

Para buscar uma resposta, objetivou-se analisar a forma de atuação da Focuarte como ator no âmbito das políticas públicas culturais do Estado de Alagoas e sua influência e impacto na valorização, preservação e promoção da cultura local.

Desta forma, pessoalmente com interesse em promover a cultura local, acredita-se que compreender a atuação de organizações como a Focuarte é essencial para fortalecer as políticas que preservem o patrimônio e a identidade cultural de Alagoas. Isso porque a pesquisa permite uma análise crítica do papel dessas entidades e das administrações, contribuindo para o aprimoramento das políticas culturais e para a preservação das tradições e expressões culturais alagoanas.

Profissionalmente, a pesquisa se justifica pela necessidade de estudos que ofereçam subsídios para a elaboração de políticas públicas culturais mais eficazes e inclusivas. A atuação da Focuarte pode servir de inspiração para outras regiões e ajudar a criar um ambiente

mais favorável ao desenvolvimento cultural no estado, valorizando os agentes culturais locais e garantindo a sustentabilidade das iniciativas culturais.

A metodologia utilizada se trata de uma pesquisa que seguirá uma abordagem qualitativa, o que se justifica em razão de que esta busca interpreta os fatos geradores do problema (PRODANOV; FREITAS, 2013), enquadrando-se perfeitamente no estudo que foi realizado, uma vez que foi feita uma leitura crítica da realidade quanto ao Focuarte e sua atuação como ator nas políticas públicas culturais do Estado de Alagoas. Além disso, a abordagem qualitativa, é pertinente, pois o estudo descreveu as condições em que ocorrem os impactos nas políticas públicas, a fim de interpretar e atribuir resultados a estes.

Quanto à modalidade da pesquisa, optou-se pela pesquisa: a) exploratória: a fim de se familiarizar com o assunto estudado, uma vez que se observaram as dinâmicas sociais envolvidas na atividade a partir da vivência pragmática característica do autor nativo; b) descritiva: uma vez que foram observados, analisados, registrados e catalogados os procedimentos da Focuarte e da sua atuação como ator nas políticas públicas culturais do Estado de Alagoas (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Foram incluídas na pesquisa as fontes que atenderam aos seguintes critérios: i) publicados em língua portuguesa ou em língua estrangeira com tradução disponível; ii) abordavam, conjuntamente, os temas da Focuarte e sua atuação como ator nas políticas públicas culturais do Estado de Alagoas; iii) envolvessem a cultura do Estado de Alagoas; iv) utilizassem métodos científicos para a obtenção de resultados; iv) oferecessem informações relevantes sobre as políticas públicas culturais do Estado de Alagoas; v) publicados há, no máximo, cinco anos.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Políticas Públicas Em Alagoas**

As políticas públicas são o conjunto de ações e decisões do governo destinadas à solução de determinados problemas na sociedade. Tais políticas possuem como objetivo promover o bem-estar da sociedade, atendendo a interesses públicos e sendo traçadas pelo governo nas mais diversas esferas, podendo ser nacional, estadual ou municipal. Assim, ações tidas como prioridades são selecionadas pelo ente público, ações essas que refletem na prática demandas e expectativas da sociedade civil, que não se expressa integralmente, mas sim tem suas demandas canalizadas por meio de representantes eleitos (SEBRAE, 2008).

Nessa perspectiva, Braz (2023) ainda cita que as políticas culturais são disputa por consensos na sociedade. Dessa forma, tal disputa pode buscar a manutenção ou transformação da sociedade, indicando que as políticas culturais envolvem negociações e acordos sobre como orientar ou mudar aspectos culturais e sociais. Nesse sentido, surge a busca pela legitimidade, que está atrelada à permanência de instituições culturais.

Dessa forma, Silva e Ziviani (2022) destacam que as políticas públicas são compostas por mecanismos de coordenação, gestão e planejamento. Tais mecanismos estruturam as políticas públicas, apontando quais recursos podem ser utilizados e quais são seus responsáveis, buscando, assim, maior eficácia da ação pública por meio de procedimentos técnicos, racionais e dispositivos concretos. Assim, são em especial os dispositivos técnicos que modificam os princípios em ações concretas entre poder público e diversos outros fatores que põem em prática políticas capazes de beneficiar amplas gamas da população.

Assim, as políticas públicas são resultado da constante competição entre agrupamentos sociais que buscam defender seus próprios interesses, que podem ser específicos (como a infraestrutura de um determinado local), ou gerais (como saúde e segurança pública). Apesar disso, a existência de demandas não garante suas realizações, pois, como já foi mencionado, os recursos são limitados, por isso o reconhecimento e a força desses grupos se fazem necessários para o destaque de suas pautas, chamando a atenção das autoridades (Sebrae, 2008).

Nessa perspectiva, Capella (2018) destaca que todos os conflitos são essenciais para a atividade política, podendo ser explorados (o que gera a mobilização popular e a transformação em política pública) ou suprimidos. Tais conflitos, e o sucesso deles, dependem da audiência e da mobilização social em cima dele, pois quanto maior o apoio, mais potencializado ele se torna e mais atenção traz para si. Assim, à medida que o conflito se expande, sua relevância aumenta e as autoridades notam seu valor, o que contribui positivamente para alcançar o objetivo final: a criação de uma política pública.

Assim, segundo Capella (2018), o processo de elaboração de uma política pública engloba dois elementos fundamentais: a definição da agente (ou seja, o direcionamento da atenção para questões e outros problemas específicos) e a definição das alternativas, que é a exploração e a criação de planos para ação.

Portanto, é necessário compreender, de antemão, o motivo pelo qual determinados assuntos ganham relevância e atraem o interesse de vários atores, enquanto outros não; além disso, também se faz necessário compreender por que determinadas alternativas são consideradas eficientes e outras são descartadas. Dessa forma, esses dois elementos são

fundamentais para que se combine a complexidade de instituições e atores envolvidos no desenvolvimento de uma política pública.

**Tabela 1 – Ciclo das Políticas Públicas.**

1	Formação da Agenda	Processo de identificação, reconhecimento e definição de quais problemas serão abordados e quais serão preteridos. Aqui, vários fatores influenciam nas decisões, tais como indicadores de dados, eventos simbólicos e processos institucionais.
2	Formulação de Políticas	Nessa fase são definidas as linhas de ação, momento no qual muitas vezes são gerados embates entre grupos que se julgam favorecidos e desfavorecidos. É na Formulação de Políticas que se define o objetivo da política, quais serão os programas desenvolvidos e quais serão as metas almejadas.
3	Processo de Tomada de Decisão	Esse é o momento em que se selecionam alternativas de ação ou intervenção em resposta aos problemas definidos na primeira etapa. Por exemplo, os recursos e os prazos de ação são definidos nesta etapa, sendo eles expressos em leis, decretos, normas, resoluções etc.
4	Implementação	A quarta fase é marcada pela transformação de planejamento e escolhas em atos concretos, visto que é quando há a implementação. Assim, é nesta etapa que se percebem benefícios e falhas na eficácia da política pública.
5	Avaliação	Já a fase de avaliação permite a administração de informações úteis para o aprimoramento das políticas públicas, a prestação de contas, a justificação de atos, a promoção de diálogos etc.

Fonte: autoria própria (2024).

Nesse sentido, como políticas públicas que podem ser destacadas no estado de Alagoas, vale salientar a Lei nº 6.292, de 3 de abril de 2002, que estabelece a criação do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC). Essa iniciativa legislativa teve como “finalidade obtenção e geração de recursos financeiros para aplicação nos programas prioritários de incentivos às atividades de arte e cultura em Alagoas” (ALAGOAS, 2002). Assim, a lei estabelece que o gestor da FDAC é o Secretário de Estado da Cultura, e finca-se como suas atribuições:

- I. estabelecer a política de aporte e aplicação de recursos do Fundo;
- II. submeter ao Conselho Estadual de Cultura os projetos, programas e planos de aplicação dos recursos do Fundo;
- III. promover a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações respectivas;
- IV. submeter à Auditoria Geral do Estado os balancetes mensais e o balanço anual dos recursos do Fundo; e

V. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a contabilidade geral e as demonstrações financeiras do Fundo (Alagoas, 2002).

Nessa perspectiva, apresentam-se como benefícios da Lei nº 6.292, de 3 de abril de 2002, o financiamento contínuo de atividades culturais e a gestão organizada e controlada destes recursos, visto que o FDAC é integrado ao orçamento da Secretaria de Estado de Cultura (SECULT). Além disso, o fomento à economia criativa é um grande ponto positivo da iniciativa, visto que a lei estimula a produção artística, cultural e artesanal, o que alimenta o mercado com empregos e oferta de produtos, bem como com a promoção da arte. Nesse sentido, a transparência e a fiscalização também são fortes benefícios do Fundo, pois garante a aplicação eficiente e responsável deste, conforme dita a legislação vigente.

Além da lei que estabelece o FDAC, também vale destacar o Decreto Nº 59.240, de 1º de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de incentivo para apoio a projetos culturais e doação ao próprio FDAC. Nesse decreto, é criado o Plano de Incentivo à Cultura, que objetiva contribuir para o livre acesso à produção cultural; a promoção e estímulo da regionalização da produção cultural e artística alagoana; o apoio e valorização do conjunto das manifestações culturais; e a proteção das expressões culturais dos grupos formadores da sociedade e responsáveis pelo pluralismo da cultura alagoana. Além disso, o Art. 1º ainda versa sobre a proteção e estímulo ao uso sustentável dos bens materiais e imateriais e sobre o estímulo à formação e aperfeiçoamento profissional dos profissionais da área da cultura, bem como sobre a ampliação ao acesso à fruição e produção de bens e serviços e conteúdos culturais.

Nesse decreto, no Art. 2º (Alagoas, 2018), são ditas as áreas que poderão se beneficiar do projeto, sendo ao todo 19 áreas, dentre elas o teatro, a dança, o circo, o artesanato, entre outras. Assim, notavelmente os benefícios do Plano de Incentivo à Cultura se configuram como muito importantes no cenário cultural, visto que sua finalidade é democratizar o acesso à educação, proporcionando a vários segmentos da população atividades culturais. Além disso, outro aspecto positivo é a valorização da cultura local, o que permite que manifestações típicas do estado ganhem visibilidade e apoio financeiro, bem como a proteção e o fomento à produção artística diversificada.

Outrossim, na perspectiva municipal do município de Maceió, há a Lei Nº 7.520, de 29 de fevereiro de 2024, que institui o Registro do Patrimônio Vivo, que tem como objetivo valorizar, preservar e promover a cultura tradicional e popular da cidade de Maceió, Alagoas. Assim, os benefícios dessa lei destacam-se como sendo a promoção de bolsas de incentivo, a promoção do título de patrimônio vivo de Maceió àqueles que oficialmente serão reconhecidos como parte vital da cultura municipal e a conservação do conhecimento

instigado pelos grupos culturais. Além disso, seu Art. 2º dispõe positivamente sobre uma norma de paridade de gênero, a qual cita que 50% de mestres serão mulheres e 50% de mestres homens.

Nessa perspectiva, Corá (2014) destaca que, apesar de certas participações culturais, as políticas culturais são pouco exploradas no Brasil academicamente, não sendo elas, inclusive, sequer uma prioridade na agenda política do país, se comparado com outras nações – apesar do crescimento recente no que tange à ênfase cultural. Além disso, os desafios mediante a implementação dessas políticas públicas também tornam o processo mais lento e por vezes ineficiente.

Assim, Lima (2023) destaca a importância das políticas e organizações voltadas para a cultura, especialmente visando à democratização do acesso à cultura. Isso porque o Brasil, apesar de ter vivido grandes avanços nas últimas quatro décadas, possui um persistente estado de desigualdade social, o que limita o acesso de determinadas pessoas não apenas à educação e saúde, mas também à cultura. Por isso, frequentemente manifestações culturais são vistas como um privilégio, em especial em áreas periféricas. Dessa forma, Lima (2023) ainda cita que a criatividade é central para o processo de desenvolvimento social, relacionando-a com mudanças significativas na sociedade.

Em outro local de importância, segundo Lima (2023), também se destaca a associação entre cultura e economia, visto que a cultura e a criatividade foram fatores que contribuíram como 3,1% do PIB mundial e empregaram cerca de 6,2% da grande massa de trabalhadores. Além disso, no Brasil, a participação da cultura e das indústrias criativas na economia correspondem a 3,11% do PIB Nacional. Portanto, nota-se que a cultura no país e no mundo tem tido influência não apenas sobre educação, entretenimento e bem-estar, mas também na geração de empregos e na diversificação econômica.

As políticas culturais, vale salientar, são de suma importância para o desenvolvimento de uma sociedade e para a manutenção de seu bem-estar. Assim, é de citar em Alagoas projetos como o Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais, o Registro do Patrimônio Vivo e a Focuarte, sendo esta última uma organização não governamental. Nessa perspectiva, todos os citados são projetos de fomento à arte, cultura e artesanato que beneficiam não apenas a sociedade em sua coletividade, mas sim cada indivíduo que em seus caminhos esbarra.



## 2.2 A Participação da Focuarte e a Comunidade

Segundo Santos (2020), em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconheceu a cultura como parte essencial da dignidade humana, ou seja, entendendo que ela não é apenas uma parte de um estudo artístico ou sociológico, mas uma parte inerente à essência humana. Assim, a declaração mundial garante em três de seus artigos o direito à instrução, à participação cultural e à proteção das criações artísticas e científicas, destacando que os direitos culturais são fundamentais para a dignidade e o desenvolvimento pessoal.

A Focuarte foi criada em Alagoas a partir da insatisfação da comunidade cultural no que tange justamente à falta de ações referentes à cultura do poder público. Assim, a Focuarte organizou-se em cima da problematização da ausência de políticas referentes à cultura e se organizou para promover a criação de um espaço de diálogo a respeito desse cenário, envolvendo gestores, políticos e produtores culturais (Anais FOCUARTE, 2020).

Desse modo, vale salientar que a Focuarte, intitulada Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano, é uma organização não governamental e não possui fins econômicos. Assim, a Federação atua com abrangência em todo o Estado de Alagoas, sendo apresentada por meio de seu presidente e sendo politicamente neutra, sem distinção de raça, social, econômica, ideológica ou de gênero (Estatuto Social da Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano, 2022).

Segundo o Estatuto Social da Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano (2022), a Focuarte possui por objetivo promover a cultura em defesa da conservação do patrimônio histórico e artístico; defender direitos e interesses dos agentes, mestres e produtores da cultura; criar, defender e incentivar programas voltados para a arte entre outras finalidades – ao todo, são vinte objetivos listados no Estatuto. Portanto, a Focuarte em sua função de promotora de serviços e de desenvolvimento da cultura popular, com a aprovação da Lei Emergencial Aldir Blanc, passou a atuar auxiliando a implementação desta nos municípios alagoanos.

Diante desse cenário, é essencial destrinchar a Lei Emergencial Aldir Blanc para que se possa fazer clara a sua importância. Ela foi instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Brasil, 2020) e estabeleceu diversas medidas emergenciais referentes ao setor cultural e criativo no contexto pandêmico. Nesse sentido, ela garantiu o acesso à renda emergencial aos profissionais dos setores culturais, garantiu subsídio para a manutenção de espaços culturais os quais estavam com suas atividades interrompidas e garantiu ações de fomento à cultura.

Assim, foram realizados diálogos regionais em diversos municípios de Alagoas, promovidos pela Focuarte, focalizando as pautas na acessibilidade e na descentralização das ações relacionadas à Lei Aldir Blanc, objetivando levantar questões e sugestões sobre ações culturais beneficiadas pela lei. Dessa forma, a Focuarte desempenhou um papel fundamental na implementação da lei emergencial em Alagoas, pois pressionou os municípios a cumprirem os requisitos para acesso aos recursos destinados aos trabalhos culturais (Anais Focuarte, 2020).

Nesse sentido, a primeira ação realizada pela Focuarte foi a mediação entre os municípios alagoanos e a comunidade cultural através dos diálogos regionais, esclarecendo a Lei Aldir Blanc e oferecendo um espelho de diálogo e de dúvidas procedimentais quanto ao direito de participação da lei. Portanto, nota-se que desde o seu início a Focuarte possuiu essencial importância no que tange ao cenário cultural alagoano e à promoção de políticas públicas, garantindo desde sempre a adesão dos municípios (Anais FOCUARTE, 2020).

Diante desse cenário, vale ressaltar que posteriormente houve a criação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Brasil, 2022), com o objetivo de fomentar a cultura em nível Nacional, apoiando todos os Estados, Municípios e o Distrito Federal. Dessa forma, a PNAB, ao contrário da Lei Emergencial Aldir Blanc, permitirá investimentos regulares em projetos culturais, estimulando o financiamento da cultura e garantindo o apoio a agentes e espaços culturais.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil (Brasil, 2022).

Apesar disso, destaca-se que a Focuarte possui recursos financeiros escassos. Assim, algumas atividades são realizadas sem recursos programados, sendo movidas exclusivamente por amor à causa e à cultura, pois os recursos da Focuarte advêm especialmente da venda de camisetas ao longo do ano. Além disso, o projeto promove a arrecadação de alimentos, que são distribuídos para filiados de baixa renda e não constitui como fonte de renda para a fundação. Outrossim, para além da venda de camisetas, constituem como fonte de recurso também doações de pessoas físicas e jurídicas e contribuições semestrais pagas pelos filiados (Anais Focuarte, 2020).

Entretanto, mesmo mediante dificuldades, a Focuarte segue promovendo ações, tais como a criação da medalha do Mérito Cultural FOCUARTE, em 2023, por meio da Portaria nº 01/2023 (2023), sendo ela a partir de então a mais alta condecoração da Federação. A

medalha busca agraciar pessoas ou grupos, físicos ou jurídicos, que factualmente possuam contribuições notáveis em benefício da cultura popular. Além dela, também foi criada no ano de 2023 a Portaria nº 02/2023 (2023), que cria a Comenda Mestre Pancho de Cultura Popular, sendo ela outra importante honraria e uma sincera homenagem ao mestre Ronaldo da Costa, conhecido como Pancho. Nesse caso, a honraria é também destinada àqueles que contribuíram em benefício da cultura e do artesanato local.

Nesse sentido, outra iniciativa foi a criação da Revista Focuarte, que visa à promoção da cultura e do artesanato, bem como à divulgação do trabalho de produtores culturais, artesãos e mestres da cultura. Dessa maneira, a Revista Focuarte se propõe a atuar como uma ponte entre esses agentes e a população em geral, o que contribui para a valorização e democratização da cultura e das expressões artísticas regionais.

A Focuarte realiza festivais, feiras, exposições e campanhas solidárias. Um exemplo de um desses eventos foi o Festival Mestre Canarinho, ocorrido no município de Pilar, Alagoas, em outubro de 2022 e o segundo no mês de maio de 2024. Nesse sentido, uma particularidade desse evento foi o apoio da Lei de Incentivo à Cultura de Pilar. Outrossim, outros eventos podem ser citados, como a Turnê Novembro Sinfônico, que passou por Pilar, Maceió, Coqueiro Seco e São Miguel dos Campos, em Alagoas, em novembro de 2022; e a exposição dos três anos da Focuarte, ocorrida em Maceió, em junho de 2023 (Portifólio Focuarte, 2020).

Nesse sentido, destaca-se que a cultura é essencial para a promoção da dignidade individual e coletiva, sendo vista como uma produção humana voltada ao aprimoramento e à dignidade. Assim, a cultura é resultado da interação entre o ser humano e seu ambiente, o que é capaz de transformar experiências em símbolos e costumes. Dessa forma, é fundamental proteger organizações, seja estatais, financeiras ou não, que promovam a cultura, como a Focuarte. Essas organizações incentivam, além da proteção e promoção cultural material, a proteção e promoção da cultura, que igualmente é vista como de suma importância (Santos, 2020).

Assim, a importância de instituições como a Focuarte também é ressaltada no sentido da ampliação da democratização cultural, visto que baseia a cultura não como um direito individual, mas coletivo, sendo essencial a promoção do acesso igualitário à cultura e o incentivo da participação popular. Xavier e Baldez (2021) ainda ressaltam a necessidade de desvincular o interesse pela cultura a aspectos econômicos, visto que ela não visa apenas a ganhos financeiros ou poder político, mas ao engrandecimento do ser. Assim, a descentralização das políticas culturais tende a tornar o processo de democratização cultural

mais acessível, permitindo que grupos menos favorecidos também produzam e transmitam suas culturas.

Nesse sentido, Azeredo, Mello e Pimenta (2022) destacam que o desenvolvimento não deve ser atrelado apenas à perspectiva econômica, pois a cultura e a criatividade devem ser vistas de uma maneira mais ampla, e não apenas com a visão do lucro. Nessa perspectiva, salienta-se a natureza sem finalidade lucrativa da Focuarte, que apesar de corroborar com Azeredo, Mello e Pimenta (2022), tem sofrido dificuldades no tocante à deficiência orçamentária. Porém, é essencial compreender que o desenvolvimento de uma nação envolve configurações sociais criativas, estruturas inovadoras e processos de interação entre produção e inovação, o que está diretamente ligado à cultura.

Assim, mesmo não sendo muitas vezes o interesse primordial das organizações culturais, a cultura tem se tornado uma nova parcela da economia, que valoriza a informação e a criatividade, impulsionadas por investimentos em educação e cultura, o que é um ponto positivo. Isso porque nos últimos anos tem havido uma mudança na visão reducionista que separava a cultura (como expressão livre e universal) da economia (como razão e mercado), tornando agora o aspecto cultural um elemento estratégico para a diferenciação de produtos e para o fortalecimento das marcas (MONTEIRO; SALCEDO, 2022).

Portanto, tendo como base a importância da promoção da cultura, embasada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988, é de suma necessidade destacar os serviços de valor prestados à sociedade por entidades como a Focuarte. Nesse sentido, a Federação, em seu início, teve como primordial a discussão de ações emergenciais culturais, no ano de 2020, durante a pandemia, envolvendo a Lei Aldir Blanc. Assim, em suas reuniões e discussões, o grupo que compõe a Focuarte disseminou e instigou os municípios de Alagoas a participarem do fomento à cultura desenvolvido a partir da Lei.

A Focuarte teve um papel importante como implementador de políticas públicas, no sentido de ser um elo entre a comunidade cultural e a gestão pública, haja vista o despreparo de ambos os segmentos, no caso dos municípios, servidores que não tinham sido capacitados para executar as exigências para participar e receber os recursos da Lei Aldir Blanc, e do outro lado, a comunidade cultural que até então desconhecia a existência de uma lei com tais parâmetros. A Focuarte foi muito importante nesse primeiro contexto. Após sua mudança para Federação, ela se fortalece, como ator de políticas públicas, atuando na formulação e na implementação de suas próprias ações específicas e inovadoras, buscando fomento da gestão pública para execução dessas ações, como também assume um papel de proponente de

formulação de políticas públicas, principalmente em relação à Lei do RPV, no momento que busca os municípios, dialoga com eles, informa a importância da referida Lei, não apenas para a comunidade cultural, mas para toda a sociedade.

Destaca-se também que, apesar dos recursos financeiros escassos, a Focuarte entende a cultura como essencial para a dignidade e identidade pessoal e social. Por isso, a Federação promove, além de debates e discussões, eventos em inúmeros municípios de Alagoas, bem como instiga e auxilia honrarias voltadas para os indivíduos que contribuíram com a arte e o artesanato alagoano, como a medalha Mérito Cultural FOCUARTE e, em evidência, a Revista Focuarte.

### **2.3 Os Desafios da Focuarte ao Executar suas Atividades e Interação com as Entidades Governamentais**

Como mencionado anteriormente, a Constituição Federal de 1988 integrou a cultura aos direitos fundamentais, sendo parte dos direitos civis e políticos. Assim, o chamado “direito cultural” é entendido como um direito básico, tal como a liberdade individual, o direito autoral e o direito à participação política, e como qualquer outro direito social precisa de condições materiais para seu exercício, bem como de ações e instituições para sua efetivação (SILVA; ARAÚJO; MIDDLEJ, 2021).

Apesar disso e da notada importância que a cultura possui no que se refere ao bem-estar social, ainda há uma escassez no que tange ao cenário de políticas voltadas para esse contexto. Assim, Santos (2020) destaca que muitas práticas culturais estão se tornando cada vez menos acessíveis à população, como as praticadas em teatros ou museus, o que ocorre por causa da elitização e da falta de democratização desses espaços, o que se configura como um desafio às práticas culturais. Além disso, é notado que a distribuição ao longo do território urbano, e até rural, é desigual.

Nesse sentido, Santos (2020) também ressalta o desmantelamento de instituições dedicadas à cultura nos últimos anos, o que mostra a falta de atenção dos agentes políticos à área, evidenciando a necessidade de cuidado e continuidade referente à promoção de políticas públicas culturais. Outrossim, a autora destaca a importância de colocar os planejamentos em prática, juntamente ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantir que a cultura seja efetivamente acessível e promovida de forma democrática.

Capella (2018) faz uma distinção entre uma condição inerente à política pública e um problema de política pública. A primeira, a condição, só se torna um problema público

quando afeta um número significativo de pessoas e tem consequências amplas, um exemplo é a poluição ou o congestionamento. Já o problema público envolve questões que afetam muitas pessoas, questões que têm efeitos amplos e são difíceis ou impossíveis de serem resolvidas em ações pequenas ou individuais, exigindo, assim, a intervenção do poder público. Nesse sentido, vale salientar que nem toda condição se torna um problema.

Assim, Capella (2018) ainda menciona uma tipologia dos problemas públicos, dentre os quais vale destacar um, no que se refere às políticas culturais: os problemas relacionados à redistribuição de recursos por meio de auxílios financeiros, como subsídios, créditos, aposentadorias e outras modalidades de transferência de renda. Dessa forma, há a reafirmação da desigualdade no acesso à cultura, visto que quem consegue acompanhar essas atuações artísticas são apenas aqueles que possuem condições financeiras para tal. Torna-se necessária a segurança de distribuição desses recursos financeiros, visto que sucessivas crises econômicas tendem a tornar o financiamento algo instável.

Os desafios econômicos envolvendo as políticas culturais, instituições como a Focuarte passam por outros entraves, tais como: o desafio político de estímulo da participação popular na preservação cultural; o desafio ideológico em identificar um patrimônio cultural brasileiro que represente toda a gama heterogênea das populações; e o desafio administrativo, que busca dar consolidação à estrutura burocrática das instituições (CORÁ, 2014). Nesse sentido, as relações entre patrimônio e identidade nacional e regional devem ser mantidas e preservadas, sendo elas uma parte da interpretação da sociedade brasileira.

Apesar disso, Corá (2014) nota que ao longo da história houve uma seleção de bens culturais no patrimônio que foi influenciada pelo desejo de expressar uma “história oficial”, seja do país ou dos Estados, o que privilegiou monumentos atrelados aos poderes políticos, religiosos e militares. Dessa forma, uma consequência desse fato foi o esquecimento dos bens culturais que não pertencem à elite, visto que foram expressos apenas aqueles que representavam o alto escalão da sociedade, sendo, as classes mais baixas, relegadas ao esquecimento ou à marginalização.

Assim, Montero e Salcedo (2022) destacam que a cultura não deve ser vista de maneira altruísta ou imparcial, com a simples função de melhorar a vida das pessoas e de harmonizar a sociedade, mas como um instrumento de poder – o que de certa forma explica a constante falta de financiamento do poder público nela. Dessa forma, em vez de ter a função de diminuir barreiras sociais, a cultura pode unificar diferentes grupo sociais em determinados contextos em prol de um objetivo, seja ele político ou não, o que promove uma aglutinação social e reforça sua dimensão de poder.

Dessa forma, surgem certos desafios para os agentes da cultura, sobretudo quando se leva em consideração que nenhuma política pode burocraticamente atuar de forma isolada, sem diálogo com a sociedade ou mesmo com os órgãos públicos. Assim, é necessário que, para superar esses desafios, haja um diálogo com os atores de diversas práticas culturais, do Estado e da população, visto que, principalmente, os recursos referentes à patrimonialização do imaterial dentro da administração pública são insuficientes (CORÁ, 2014).

Diante desse cenário, Silva e Freitas Filho (2021) corroboram com o que tem sido dito e mencionam que nas últimas décadas houve a necessidade de diversificar e aumentar as fontes de recursos para a cultura, enfrentando questões ideológicas, administrativas e operacionais. Isso porque, como menciona Montero e Salcedo (2022), o problema do financiamento cultural não deve ser simplificado, mas analisado em relação às consequências ideológicas, operações institucionais e limites do sistema de financiamento. Assim, o debate sobre o financiamento deve incluir uma ampla participação social e territorial, permitindo que as prioridades sejam discutidas de forma democrática e justificada.

Assim, Xavier e Baldez (2021) salientam que a cultura é um direito fundamental que deve ser protegido. No entanto, as políticas públicas culturais enfrentam problemas semelhantes às outras áreas de políticas públicas, como a falta de recursos financeiros e a gestão inadequada, o que prejudica a formação cidadã e a participação democrática. Nesse sentido, a valorização da cultura e a aplicação dos direitos culturais são fundamentais para a construção da cidadania, o que promove a emancipação e preservação da memória. Entretanto, é notável o esforço que entes públicos e até parte da população têm realizado em desfavorecimento desse bem tão precioso para a humanidade.

Sob outra ótica, um desafio que pode ser destacado na perspectiva das políticas culturais é referente à paridade de gênero, que está presente em apenas 31% dos conselhos de cultura municipais (abrangendo o país inteiro), o que reduz a representatividade de artistas e grupos culturais nas decisões – isso é visto não apenas em pequenos municípios, mas também em grandes. Nesse sentido, vale destacar novamente a Lei Nº 7.520, de 29 de fevereiro de 2024, que institui o Registro do Patrimônio Vivo, pois nela, em seu Art. 2º, há uma disposição a respeito da paridade de gênero, citando que 50% de mestres serão mulheres e 50% de mestres, homens. Diante dessa perspectiva, vale salientar que as políticas culturais envolvem várias referências, incluindo a patrimonialista (material e imaterial), a artística (artes plásticas, cinema, teatro, música, literatura e dança) e a antropológica (festas, saberes tradicionais, folclore), portanto devem ser vistas como um recurso social que gera oportunidades, bem-estar e capacidades para a sociedade (SILVA; ARAUJO; MIDDLEJ, 2021).

Outrossim, Carmo, Ferreira e Teodósio (2023) falam em seu trabalho sobre a democratização do acesso à cultura em comunidades periféricas. Assim, eles salientam a existência de um desafio crescente para melhorar as estruturas, projetos e equipamentos culturais para permitir o acesso tanto dentro quanto fora das periferias, promovendo o acesso à cultura e estimulando novos espaços de compartilhamento de saberes. Nesse sentido, ressaltam que as melhorias nas estruturas culturais devem levar à fruição individual da cultura e incentivar a criação de novos espaços culturais, facilitando o exercício pleno da cidadania e da democracia cultural.

Portanto, a democracia cultural é um desafio para os formuladores de políticas públicas, exigindo reconhecimento e respeito pelas múltiplas culturas existentes, sem hierarquização ou sobreposição. Nesse sentido, a construção cultural deve ser vista como uma atividade coletiva, especialmente nas periferias, onde a coletividade e a mobilização para objetivos comuns destacam a cultura como um bem público em espaços de fruição cultural (CARMO; FERREIRA; TEODÓSIO, 2023).

Em conclusão, os principais desafios enfrentados pelas políticas voltadas para a cultura como a Focuarte constituem como, especialmente, a dificuldade no acesso destas. A democratização ao acesso às políticas culturais segue sendo um desafio, em especial quando se constata que há uma distribuição desigual dos recursos culturais e um desmantelamento de instituições dedicadas à cultura. Nesse sentido, constituem também como desafios tanto o financiamento que enfrenta instabilidades ao longo dos anos quanto questões políticas, ideológicas e administrativas, como estimular a participação popular e identificar um patrimônio cultural representativo.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, considerando o interesse por compreender a forma como a Focuarte tem influenciado na formulação e implementação das políticas públicas culturais nos municípios do Estado de Alagoas e nos impactos dessa atuação na valorização e preservação da cultura local, esses propósitos foram desenvolvidos nas três seções, seguindo uma pesquisa com abordagem qualitativa dos dados, correlacionando dados com a estrutura teórica das fontes bibliográficas consultadas.

Com base nisso, observa-se que o papel da Focuarte na criação de políticas públicas culturais em Alagoas é essencial, visto que a Federação promove a cultura popular e o artesanato, bem como a assistência social para agentes culturais, mestres e produtores locais.



Seu trabalho visa fortalecer e visibilizar as manifestações culturais tradicionais e o artesanato, o que é crucial para a preservação e valorização da cultura local. Outrossim, a conservação do patrimônio histórico e artístico é outro triunfo da Federação, visto que sai em defesa da conservação desses patrimônios imateriais, visando ao protagonismo dos mestres e mestras, artesãos espalhados em todo o território alagoano, bem como organiza e coordena em colaboração com outras instituições ações em prol da cultura.

Nessa perspectiva, verificou-se que as políticas culturais formuladas e implementadas mediante a participação da Focuarte estão sempre visando à valorização cultural, mantendo vivas as tradições culturais locais, fortalecendo a identidade cultural e garantindo que o patrimônio imaterial de Alagoas seja preservado e valorizado. Assim, vale salientar a mobilização da Federação em prol da utilização de fundos públicos de incentivo à cultura, como foi o caso ocorrido com a Lei Aldir Blanc, em 2020. Ademais, a Focuarte também promove e organiza eventos culturais como festivais, feiras e exposições, além de criar honrarias como a Medalha do Mérito Cultural e a Comenda Mestre Pancho.

Uma das políticas culturais implementadas pela Focuarte foi a criação da Revista Focuarte, que tem como objetivo a divulgação de eventos culturais, tais como festivais, feiras e exposições. Dessa forma, a revista atua como uma plataforma de visibilidade para os agentes culturais e contribui para a valorização das expressões artísticas regionais, sempre reforçando a importância da cultura no contexto local. Sob outra perspectiva, vale salientar os diálogos regionais e culturais promovidos pela Focuarte, que esclarecem e discutem políticas culturais e a cultura, promovendo a participação ativa da comunidade cultural e garantindo que as necessidades locais sejam atendidas. Todas essas ações da Focuarte são realizadas de forma autônoma, atuando como formulador e implementador de políticas públicas.

Por fim, quanto aos desafios enfrentados pela Focuarte, é possível citar a elitização da cultura, o que acarreta a exclusão de muitas parcelas da população de espaços culturais como teatros e museus. Sobre isso, um dos motivos pelos quais essa situação ocorre é a existência de uma distribuição desigual das práticas culturais ao longo do território tanto urbano quanto rural, o que compromete o acesso universal à cultura. A Lei do RPV veio para contribuir na diminuição dessa desigualdade, reconhecendo e dando visibilidade aos mestres e mestras, grupos culturais espalhados no país, proporcionando a troca de saberes e fazeres e a perpetuação da cultura com o passar dos tempos.

Portanto, nota-se que a Focuarte tem influenciado muito positivamente a comunidade que se propõe a abarcar, que é o Estado de Alagoas. Isso porque as políticas culturais implementadas por ela têm mostrado um impacto positivo, facilitando o financiamento de

projetos culturais, promovendo a popularização desses projetos e a popularização do trabalho de produtores e mestres culturais, o que é notável para a preservação cultural. No entanto, é possível destacar que a Focuarte enfrenta desafios, dentre os quais se destaca a falta de financiamento, especialmente porque se trata de uma instituição sem fins lucrativos e de ordem privada, dependendo da venda de seus produtos na lojinha virtual Focuarte, de doações e, principalmente, da parceria com os gestores públicos com as autorizações de projetos em prol da realização de eventos voltados à Cultura Popular e ao artesanato, visando sempre protagonizar e promover o reconhecimento dos mestres, mestras e dos artesãos espalhados nos municípios alagoanos. Nesse sentido, o obstáculo da falta de democratização à cultura é enfrentado dia após dia por seus integrantes graças à própria essência do projeto, que se propõe a popularizar a cultura.

## REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Lei nº 6.292, de 3 de abril de 2002.** O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei: [S.l.], 3abr.2002. Disponível em: [https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2002/530/530\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2002/530/530_texto_integral.pdf). Acesso em: 4 set. 2024.

ALAGOAS. **Lei nº 59.240, de 1 de junho de 2018.** O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 92, de 25 de agosto de 2017, que incluiu o Estado de Alagoas nas disposições do Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006 e demais legislações pertinentes, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2600-986/2016, DECRETA. [S. l.], 1 jun. 2018.

**Anais Da Federação Das Organizações Da Cultura Popular Do Artesanato alagoano.** Maceió, 2020. Disponível em: <https://www.maceio.al.leg.br/documentos/prolongamentos/13636096451716314954802.pdf>. Acesso em: 6 set. 2024.

AZEREDO, M. C; MELLO, A. S; PIMENTA, C. A. M. **A Economia Da Cultura E O Poder Local: Perspectivas Para Um Desenvolvimento.** XVIII encontro de estudos multidisciplinares em cultura, [s. l.], 2022.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016. ISBN 978-85- 62938-04-7.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** [S. l.: s. n.], 1988. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 6 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.** O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei: [S. l.], 8 jul. 2022. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114399.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114399.htm). Acesso em: 4 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:. [S. l.], 29 jun. 2020. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/114017.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.017%2C%20DE%2029%20DE%20JUNHO%20DE%202020&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%C3%A7%C3%B5es%20emergenciais%20destinadas,20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114017.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.017%2C%20DE%2029%20DE%20JUNHO%20DE%202020&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%C3%A7%C3%B5es%20emergenciais%20destinadas,20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020). Acesso em: 4 set. 2024.

BRAZ, D. O. **A Política Cultural Da Ufal E A Estruturação Do Campo Das Políticas Públicas De Cultura No Brasil**. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Alagoas, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/13230>. Acesso em: 5 set. 2024.

CARMO, A. A; FERREIRA, C. A. A; TEODÓSIO, A. S. S. **Democracia, cultura e periferia: debate sobre políticas culturais**. Revista Interdisciplinar de Cultura, [s. l.], v. 21, 2023. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8667146>. Acesso em: 5 set. 2024.

CAPELLA, A. C.. **Formulação de políticas públicas**. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3332/1/Livro\\_Formula%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3332/1/Livro_Formula%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf). Acesso em: 3 set. 2024.

CORÁ, M. A. J. Políticas públicas culturais no Brasil: dos patrimônios materiais aos imateriais. **Revista administração pública**, [s. l.], 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/SMKQcXrNPM3CLfGYXt63fKn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 set. 2024.

**ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA CULTURA POPULAR E DO ARTESANATO ALAGOANO: FocuarTE**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.maceio.al.leg.br/documentos/prolongamentos/13636096451716314954802.pdf>. Acesso em: 4 set. 2024.

FOCUARTE: 365 dias de folia, salvaguarda e protagonismo. FOCUARTE, [s. l.], 2021.

LIMA, B. C. **Políticas Públicas Culturais E Desenvolvimento Local: Análise De Implementação Das Gerências Regionais De Cultura No Distrito Federal**. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional Inovação em Comunicação e Economia Criativa) - Universidade Católica de Brasília, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/123456789/1/browse?type=author&order=ASC&rpp=20&value=Lima%2C+Beatriz+Chaves+de>. Acesso em: 4 set. 2024.

LEVY, K. **Fórum Permanente de Cultura Popular e Artesanato Alagoano lança Revista FOCUART**. 2021. Disponível em: <https://blogkleversonlevy.com.br/forum-permanente-de-cultura-popular-e-artesanato-alagoano-lanca-revista-do-focuarTE/> Acesso em: 05 set. 2024.

MACEIÓ. **Lei nº 7520, de 29 de fevereiro de 2024.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei: [S. l.], 29 fev. 2024. Disponível em: [https://www.normasbrasil.com.br/norma/lei-7520-2024-maceio\\_456276.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/lei-7520-2024-maceio_456276.html). Acesso em: 4 set. 2024.

MONTEIRO, L. H; SALCEDO, D. A. **Economia Da Cultura E Desenvolvimento Como Liberdade.** Mediação Cultural, [s. l.], 2022. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/359836896\\_Economia\\_da\\_cultura\\_e\\_desenvolvimento\\_como\\_liberdade](https://www.researchgate.net/publication/359836896_Economia_da_cultura_e_desenvolvimento_como_liberdade). Acesso em: 4 set. 2024.

PORTIFÓLIO FOCUARTE. [S. l.], 2020. **Estatuto Social da Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano: Focuarte.** [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.maceio.al.leg.br/documentos/prolongamentos/13636096451716314954802.pdf>. Acesso em: 4 set. 2024.

PRODANOV, C. C.; DE FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Universidade Feevale, 2013. 277 p.

SANTOS, A. C. C. **Valorização Do Patrimônio Cultural E Aplicação Dos Direitos Culturais Como Garantia Democrática E Cidadã.** In: ANAIS I congresso internacional de direitos culturais. [S. l.: s. n.], 2020.

SILVA, F. A. B; FREITAS FILHO, R. **Desafios Para O Financiamento Das Políticas Culturais.** In: SILVA, Frederico A. Barbosa da (org.). Direito e Políticas Públicas. [S. l.: s. n.], 2021. cap. 3, ISBN 978-65-5635-016-5.

SILVA, F. A. B; ARAÚJO, H. E; MIDDLEJ, S. A Constituição E A Democracia Cultural. In: SILVA, Frederico A. Barbosa da (org.). Direito e Políticas Culturais. [S. l.: s. n.], 2021.

SILVA, F. A. B; ZIVIANI, P. **Indicadores de acompanhamento e monitoramento de políticas públicas de cultura.** Revista Trilhos, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://revistatrilhos.com/home/index.php/trilhos/article/view/65>. Acesso em: 5 set. 2024.

SEBRAE. **Políticas públicas: conceitos e práticas.** [S. l.: s. n.], 2008. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/\\$File/NT00040D52.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/$File/NT00040D52.pdf). Acesso em: 07 set 2024.

XAVIER, W. S; BALDEZ, M. A. N. A. **Lei Municipal de Incentivo à Cultura: Quais os Efeitos Inclusivos e Democráticos na Produção Cultural Local?** Revista Organizações & Sociedade, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/SHNM5L7KxJwjJsh6pVjKMsG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 set. 2024.

**Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:**

OLIVEIRA, N. I. M; GUIMARÃES, R. G. Focuarte como Ator nas Relevantes Políticas Públicas Culturais em Alagoas. **Rev. FSA**, Teresina, v. 21, n. 12, art. 1, p. 3-23, Dez. 2024.

<b>Contribuição dos Autores</b>	<b>N. I. M. Oliveira</b>	<b>R. G. Guimarães</b>
1) concepção e planejamento.	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X